



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

Pedra Bela, 23 de setembro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 51 de 22 de setembro de 2021.

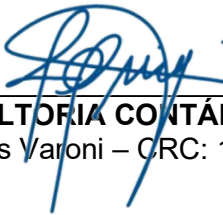
Ementa: Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado a aquisição de gêneros para compor kits alimentação à alunos em situação vulnerável e dá outras providências.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto à emissão do parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei dispondo de autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com recursos do excesso de superávit financeiro;
2. A alteração orçamentária proposta está em conformidade aos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;
3. Os elementos da dotação estão bem ordenados e claros, a classificação orçamentária obedece às normas contábeis vigentes;
4. De acordo com o projeto, o recurso do superávit financeiro vincula-se à fonte do Tesouro Municipal. Analisando os demonstrativos fiscais e os projetos anteriores, verifica-se lastro financeiro para o montante solicitado;
5. O projeto prevê a compatibilização desta alteração no plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias vigentes, contudo sem a realização de audiências públicas para discutir a alteração.

Nestes termos, esta assessoria contábil **OPINA** favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.


CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6